



**GESTÃO ESCOLAR**



SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO



---

Superintendência de Acompanhamento e Avaliação do Sistema Educacional – SUPAV  
Coordenação de Gestão Descentralizada – CGD

**MINUTA**

**Selo Gestão Escolar**

**Elaborado pelas equipes da SUPAV**



## REGULAMENTO

### CAPÍTULO I - DO SELO GESTÃO ESCOLAR

Art. 1º O Selo Gestão Escolar, Prêmio de reconhecimento da Gestão Democrática e Participativa, instituído pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia - SEC tem como objetivo primordial reconhecer e valorizar as práticas eficientes e eficazes no âmbito administrativo e pedagógico que as equipes gestoras desenvolvem nas unidades escolares.

Art. 2º O Selo Gestão Escolar consiste da seleção e premiação dos gestores das escolas públicas da Rede Estadual de Ensino, inscritos, em observância aos critérios propostos nas dimensões, administrativa e pedagógica.

Parágrafo Único - A avaliação da gestão escolar será pautada nos relatórios de acompanhamento realizados pelas equipes do PAIP/Central que evidenciam o sucesso das ações pedagógicas e administrativas na aprendizagem dos estudantes e no funcionamento da unidade escolar;

Art. 3º A Secretaria de Educação do Estado da Bahia – SEC, por meio da premiação do Selo Gestão Escolar aos gestores estaduais, busca estimular o reconhecimento e valorização dos dirigentes escolares que se destacam na condução competente da gestão e na implementação das ações pedagógicas e administrativas que fazem a diferença na unidade escolar.

Art. 4º A premiação do Selo Gestão Escolar contemplará todos os gestores que conseguem, apesar das adversidades inerentes ao exercício da função, superar desafios cotidianos que envolvem a manutenção e conservação do prédio escolar, a melhoria constante do processo de ensino aprendizagem e a elevação dos indicadores educacionais, conforme os critérios deste Regulamento.

### CAPÍTULO II - DA COMISSÃO

Art. 5º A coordenação da premiação do Selo Gestão Escolar será realizada pela Comissão Central Estadual, cuja criação, estruturação e designação dos representantes é de responsabilidade da Secretaria Estadual de Educação;

§1º A Comissão Central Estadual será designada pelo Secretário de Educação, conforme indicação dos setores da Secretaria Estadual de Educação e composta



GESTÃO ESCOLAR



SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO



por representantes das respectivas Superintendências, mediante publicação de Portaria com a seguinte composição:

- a) 02(dois) membros da Superintendência de Acompanhamento e Avaliação do Sistema Escolar- SUPAV;
- b) 02(dois) membros da Superintendência de Recursos Humanos da Educação - SUDEPE
- c) 02(dois) membros da Superintendência de Desenvolvimento da Educação Básica - SUDEB
- d) 02(dois) membros da Superintendência de Organização e Atendimento da Rede Escolar - SUPEC
- e) 02(dois) membros da Superintendência de Educação Profissional - SUPROF
- f) 02(dois) membros do Instituto Anísio Teixeira - IAT

§2º Constituem competências e atribuições da Comissão Central Estadual, no âmbito da sua circunscrição:

I – divulgar amplamente a premiação do Selo Gestão Escolar, em parceria com as Diretorias Regionais de Educação – DIREC e com a Assessoria de Comunicação da Secretaria de Educação do Estado da Bahia - ASCOM, no âmbito estadual;

II - definir estratégias e ações para organização das atividades;

III - divulgar o calendário e procedimentos da inscrição do Selo Gestão Escolar;

IV - coordenar as atividades de inscrição das equipes gestoras no Selo Gestão Escolar;

V – analisar, avaliar e selecionar as escolas inscritas de acordo com as orientações deste Regulamento;

VI – visitar as escolas finalistas para verificação – *in loco* – dos resultados apresentados;

VII - eleger as escolas, cujo gestor, preenche os requisitos deste Regulamento;



GESTÃO ESCOLAR



SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO



VIII – divulgar e entregar os prêmios;

IX – publicizar as experiências das unidades escolares participantes;

X – Incentivar intercâmbio entre as escolas inscritas para disseminação das experiências exitosas;

§3º A Comissão Central Estadual se dissolverá após a solenidade de entrega dos Selos.

### CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 6º Podem participar do Selo Gestão Escolar os gestores das unidades escolares da rede estadual de ensino (ensino fundamental e/ou ensino médio, ensino profissionalizante);

I - Poderão inscrever-se, anualmente, para participação na premiação do Selo Gestão Escolar, os gestores das unidades escolares estaduais em pleno exercício da atividade;

II – A unidade escolar e o(a) diretor(a) contemplados com o Selo Gestão Escolar não farão jus ao citado Selo de Gestão Escolar durante dois anos, a contar da data da sua seleção e premiação.

### CAPÍTULO IV - DA INSCRIÇÃO

Art. 7º Para a inscrição do gestor no Selo Gestão Escolar é necessário ter acesso ao formulário de inscrição, (anexo I deste Regulamento) ou fazer o download pela internet através do endereço: [www.educacao.ba.gov.br/selogestaoescolar](http://www.educacao.ba.gov.br/selogestaoescolar), no banner do Selo Gestão Escolar, cabendo ainda ao gestor preenchê-la integralmente e enviá-la para o e-mail [selogestaoescolar@educacao.ba.gov.br](mailto:selogestaoescolar@educacao.ba.gov.br)

§ 1º O prazo de inscrição via Internet será de 30 dias, após a data do lançamento do Selo Gestão Escolar, a ser divulgado através do sítio eletrônico apontado neste artigo.

§ 2º Só serão consideradas válidas as inscrições, cujos formulários forem preenchidos e enviados para o email [selogestaoescolar@educacao.ba.gov.br](mailto:selogestaoescolar@educacao.ba.gov.br), no prazo indicado no § 1º, deste artigo.

Art. 8º Para fins de cumprimento ao disposto do art. 7º, o gestor deverá preencher todos os campos do formulário de inscrição;



§ 1º A Secretaria da Educação não se responsabiliza pelo não recebimento de inscrição por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência eletrônica das informações.

§ 2º A inscrição corresponderá à aceitação, pelos gestores, das disposições do presente Regulamento.

## CAPÍTULO V - DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 9º A análise, avaliação e seleção das unidades escolares inscritas serão de responsabilidade da Comissão Central Estadual;

I – Conforme disposto no Artº 2, a análise das ações pedagógicas e administrativas das equipes gestoras, para a escolha das escolas finalistas, será baseada na descrição detalhada das ações, práticas e processos de gerenciamento contidos nos relatórios de acompanhamento das equipes do PAIP/Central;

II – A comprovação das evidências das ações identificadas dentro das dimensões administrativa e pedagógica dar-se-á com a análise desses documentos encaminhados pelo PAIP/Central.

## CAPÍTULO VI - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 10. A Comissão Central Estadual fará o processo de avaliação e seleção em conforme critérios que contemplem as dimensões administrativas e pedagógicas;

§ 1º São critérios de avaliação para a dimensão administrativa:

- a. manutenção da unidade em condições de funcionamento, promovendo a organização e a conservação do espaço físico da escola;
- b. desenvolvimento de ações preventivas de manutenção;
- c. desenvolvimento do trabalho educativo de prevenção e conservação do patrimônio, com a comunidade escolar;
- d. execução do plano de gestão escolar/PDE Interativo;
- e. levantamento das carências de profissionais existentes na escola e buscar garantir junto a DIREC/SEC o suprimento das demandas, em tempo hábil, para o funcionamento da escola;
- f. monitoramento das tarefas desenvolvidas pelos profissionais da escola tendo em vista o pleno funcionamento da unidade escolar;



- g. acompanhamento da frequência dos professores e funcionários efetuando os respectivos registros;
- h. acompanhamento do lançamento dos dados no SGE dentro dos prazos determinados pela SEC;
- i. execução dos recursos financeiros de acordo com o planejamento orçamentário feito em anuência com os representantes do colegiado escolar;
- j. atualização e divulgação da prestação de contas dos recursos recebidos;
- k. organização das reuniões mensais do Colegiado Escolar,
- l. seleção de cardápio balanceado e variado, respeitando as necessidades e o perfil da clientela, para fornecimento de uma alimentação escolar com qualidade.

§ 2º São critérios de avaliação para a dimensão pedagógica:

- a. Implementação e divulgação do Projeto Político Pedagógico – PPP na comunidade escolar;
- b. acompanhamento dos resultados do desempenho acadêmico dos estudantes, para a tomada de decisões necessárias para a melhoria das taxas de rendimento escolar (aprovação, reprovação e abandono);
- c. discussão com a comunidade escolar dos resultados da avaliação externa (IDEB e AVALIE) e utilização das informações no planejamento;
- d. acompanhamento das Atividades Complementares com a utilização dos instrumentos de registro dos conteúdos e da frequência dos professores;
- e. promoção de formação continuada dos professores e profissionais da unidade para aprimoramento do trabalho pedagógico;
- f. acompanhamento da frequência dos estudantes com intervenção junto à família, quando necessário;
- g. garantia da utilização dos laboratórios de informática, ciência e outros para ampliação e complementação temáticas curriculares trabalhadas;
- h. disponibilização de recursos técnicos pedagógicos para dinamização das práticas pedagógicas;
- i. promoção de reuniões sistemáticas de pais e mestre para o acompanhamento efetivo dos alunos;
- j. viabilização do processo de recuperação paralela conforme normas específicas;



- k. realização do Conselho de Classe por unidade didática para discussão e avaliação do desempenho do estudante;
- l. garantia da realização de projetos estruturantes para o desenvolvimento do potencial dos estudantes com vistas a uma educação integral e de inclusão a sociedade;

Art. 11. Serão selecionadas as unidades escolares inscritas que atenderem 75% dos indicadores, disposto no Art. 10, contemplando de cada uma das duas dimensões de gestão;

§1º Caberá a Comissão Central Estadual definir, por mérito, o selo correspondente ao nível de atendimento, definido por cores, a saber:

I - Selo bronze – reconhecimento na dimensão administrativa

II - Selo prata – reconhecimento na dimensão pedagógica

III - Selo ouro – reconhecimento das dimensões, administrativa e pedagógica.

§ 2º O Selo Gestão Escolar terá validade de dois anos.

## CAPÍTULO VII - DA PREMIAÇÃO

Art. 12. Os gestores selecionados receberão o Selo Gestão Escolar correspondente em solenidade específica, em Salvador, com as despesas de passagem, hospedagem e alimentação custeadas pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia;

Art. 13. Os gestores premiados serão destacados para:

I – participar da Cerimônia de premiação do Prêmio Gestão Escolar – CONSED;

II – realizar viagem de intercâmbio às escolas estaduais, participantes do processo seletivo do Selo Gestão Escolar, para socialização da experiência exitosa de gestão;

III – participar do processo de formação continuada dos gestores das escolas estaduais, como facilitador da temática, *Práticas da Gestão Escolar*.



**GESTÃO ESCOLAR**



SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO



## CAPÍTULO VIII - DO RESULTADO FINAL E DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 14. A divulgação oficial do resultado do Selo Gestão Escolar ocorrerá 60 (sessenta) dias após o encerramento das inscrições, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia e nos *sítios* eletrônicos da Secretária da Educação.

Art. 15. A cerimônia de premiação terá lugar em sessão pública, em data, local e horário a serem definidos pela SEC.

## CAPÍTULO IX – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 16. A decisão da Comissão Central Estadual não admite contra ela nenhum recurso.

**Oswaldo Barreto Filho**  
**Secretário da Educação**



GESTÃO ESCOLAR



SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO



## ANEXO I

## Selo Gestão Escolar Ficha de Inscrição

Unidade Escolar:	
Endereço:	
Cidade:	DIREC:
Diretor:	Cadastro:
Email:	Telefone:
Prezados (as) Gestores,  Dando continuidade à inscrição, torna-se necessário assinalar os critérios das dimensões administrativa e pedagógica concernentes às ações desenvolvidas que caracterizam o perfil da gestão.	
<b>Critérios das Dimensões</b>	
<b>Administrativa</b>	<b>Pedagógica</b>
<input type="checkbox"/> manutenção da unidade em condições de funcionamento, promovendo a organização e a conservação do espaço físico da escola; <input type="checkbox"/> desenvolvimento de ações preventivas de manutenção; <input type="checkbox"/> desenvolvimento do trabalho educativo de prevenção e conservação do patrimônio, com a comunidade escolar; <input type="checkbox"/> execução do plano de gestão escolar/PDE Interativo; <input type="checkbox"/> levantamento das carências de profissionais existentes na escola e buscar garantir junto a DIREC/SEC o suprimento das demandas, em tempo hábil, para o funcionamento da escola; <input type="checkbox"/> monitoramento das tarefas desenvolvidas pelos profissionais da escola tendo em vista o pleno funcionamento da unidade escolar; <input type="checkbox"/> acompanhamento da frequência dos professores e funcionários efetuando os respectivos registros; <input type="checkbox"/> acompanhamento do lançamento dos dados no SGE dentro dos prazos determinados pela SEC; <input type="checkbox"/> execução dos recursos financeiros de acordo com o planejamento orçamentário feito em anuência com os representantes do colegiado escolar; <input type="checkbox"/> atualização e divulgação da prestação de contas dos recursos recebidos; <input type="checkbox"/> organização das reuniões mensais do Colegiado Escolar, <input type="checkbox"/> seleção de cardápio balanceado e variado, respeitando as necessidades e o perfil da clientela, para fornecimento de uma alimentação escolar com qualidade.	<input type="checkbox"/> Implementação e divulgação do Projeto Político Pedagógico – PPP na comunidade escolar; <input type="checkbox"/> acompanhamento dos resultados do desempenho acadêmico dos estudantes, para a tomada de decisões necessárias para a melhoria das taxas de rendimento escolar (aprovação, reprovação e abandono); <input type="checkbox"/> discussão com a comunidade escolar dos resultados da avaliação externa (IDEB e AVALIE) e utilização das informações no planejamento; <input type="checkbox"/> acompanhamento das Atividades Complementares com a utilização dos instrumentos de registro dos conteúdos e da frequência dos professores; <input type="checkbox"/> promoção de formação continuada dos professores e profissionais da unidade para aprimoramento do trabalho pedagógico; <input type="checkbox"/> acompanhamento da frequência dos estudantes com intervenção junto à família, quando necessário; <input type="checkbox"/> garantia da utilização dos laboratórios de informática, ciência e outros para ampliação e complementação temáticas curriculares trabalhadas; <input type="checkbox"/> disponibilização de recursos técnicos pedagógicos para dinamização das práticas pedagógicas; <input type="checkbox"/> promoção de reuniões sistemáticas de pais e mestre para o acompanhamento efetivo dos alunos; <input type="checkbox"/> viabilização do processo de recuperação paralela conforme normas específicas; <input type="checkbox"/> realização do Conselho de Classe por unidade didática para discussão e avaliação do desempenho do estudante; <input type="checkbox"/> garantia da realização de projetos estruturantes para o desenvolvimento do potencial dos estudantes com vistas a uma



**GESTÃO ESCOLAR**



SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO



	educação integral e de inclusão a sociedade;
--	--